

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA AGORA VAI

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA AGORA VAI.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos, nos termos e nas condições a seguir descritos, para os cursos de Graduação EAD, inclusive para os cursos da metodologia híbrida. **Exceto** para os cursos do Programa Agora Eu Posso, cursos participantes da Campanha Comunicaí e o curso de Bacharelado em Enfermagem.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. A Campanha Agora Vai terá vigência nos seguintes períodos:

1) **Para polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **31 de maio de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **06 de junho de 2022**, às **20h00** (horário de Brasília).

2) **Para o site de inscrições** dos cursos de Graduação EAD, dia **31 de maio de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **06 de junho de 2022**, às **23h59** (horário de Brasília).

3) **Para o site do Universo EAD** (www.universoead.com.br), dia **31 de maio de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **06 de junho de 2022**, às **23h59** (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto de Graduação EAD, é necessário que o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 31 de maio de 2022 e 06 de junho de 2022.

2.3. A exclusivo critério da Unicesumar, em **06 de junho de 2022** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o dia **13 de junho de 2022**.

2.4. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado o seguinte desconto:

3.2. Durante os dias 31/05/2022 e 06/06/2022 será ofertado desconto de **20% (10% + 10% de pontualidade)** fixo, a partir da 2ª mensalidade para os cursos de Graduação EAD e os cursos da metodologia híbrida participantes da campanha (conforme item 1.1) e durante o curso todo.

3.2.1. Na primeira mensalidade, o candidato poderá participar da Campanha 1ª mensalidade vigente, **exceto** Polos Internacionais.

3.3. Durante os dias 07/06/2022 e 13/06/2022 será ofertado desconto de **25% (15% + 10% de pontualidade)** fixo, a partir da 2ª mensalidade para os cursos de Graduação EAD e os cursos da metodologia híbrida participantes da campanha (conforme item 1.1) e durante o curso todo.

3.3.1. Na primeira mensalidade, o candidato poderá participar da Campanha 1ª mensalidade vigente, **exceto** Polos Internacionais.

3.4. O desconto deste regulamento será válido para todas as formas de ingresso, **exceto** para os inscritos nos processos seletivos de Transferência Interna e Agora Eu Posso que **não** participam desta campanha comercial.

3.5. O desconto deste regulamento será válido para todo o curso.

3.6. Para os cursos que estão nesta condição de desconto, estarão disponíveis as opções do Parcelamento Inteligente (PAI) para os candidatos que se inscreverem por meio dos processos seletivos **Vestibular, Vestibular Híbrido, Enem e Enem Híbrido**.

3.7. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

3.7.1. Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula.

3.8. Os descontos desta campanha NÃO são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: Top Convênio e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em cursos de Graduação EAD participantes desta campanha (item 1.1.).

4.2. Para obtenção do desconto nos cursos de Graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES GRADUAÇÃO EAD

5.1. Os descontos da Campanha Agora Vai de **20% (10% + 10% pontualidade)**, só poderão ser aplicados durante o período de 31/05/2022 a 06/06/2022 (segue item 3.2).

5.1.1. A primeira mensalidade deverá ter **o boleto gerado até 06/06/2022 (D+2) e pago até o seu vencimento** para que o candidato tenha direito de receber o desconto referente à Campanha Agora Vai.

5.2. Os descontos da Campanha Agora Vai de **25% (15% + 10% pontualidade)**, só poderão ser aplicados durante o período de 07/06/2022 a 13/06/2022 (segue item 3.3).

5.2.1. A primeira mensalidade deverá ter **o boleto gerado até 13/06/2022 (D+2) e pago até o seu vencimento** para que o candidato tenha direito de receber o desconto referente à Campanha Agora Vai.

5.3. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência desta campanha conforme item 5.1.1 e 5.2.1.

5.4. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª Mensalidade que estiver vigente, **exceto** Polos Internacionais.

5.5. Os descontos desta campanha serão aplicados a partir da segunda mensalidade e é válido para todo o curso.

5.6. O desconto da Campanha Agora Vai será ofertado para todos os cursos de Graduação EAD, inclusive os cursos da metodologia híbrida. **Exceto** para os cursos do Programa Agora Eu Posso, cursos que participam da Campanha Comunicaí e para o curso de Bacharelado em Enfermagem.

5.7. Os descontos deste regulamento poderão ser aplicados sobre mensalidade estendidas, nos casos em que o candidato optou no momento da inscrição por uma das condições do PAI – Parcelamento Inteligente.

5.8. Os descontos referentes à campanha ofertados para os cursos de Graduação EAD, inclusive os cursos da metodologia híbrida **NÃO** são cumulativos com outras campanhas comerciais, EXCETO bolsas provenientes do programa de indicação para os cursos de Graduação EAD.

5.8.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO).

5.9. Os descontos referentes campanha Agora Vai **NÃO** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.10. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

5.11. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

5.12. O DESCONTO referente a esta campanha **NÃO** será válido em caso de reabertura de matrícula.

5.13. Participam da campanha todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, EXCETO os polos internacionais.

5.14. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.

5.15. Caso o aluno solicite a mudança de curso, os descontos desta campanha serão mantidos.

5.16. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegido por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá/PR, 31 de maio de 2022.

Unicesumar.

